

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: 96601/2024 TIPO: MENOR PREÇO UASG: Protocolo n.º 22.787.873-8	PERÍODO DE PROPOSTAS De 03/12/2024 às 09:00h Até 06/12/2024 às 08:59h PERÍODO DE LANCES De 06/12/2024 às 09:00h Até 06/12/2024 às 17:00h Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1. OBJETO:

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de Consumíveis Laboratoriais. Ficará a cargo da empresa contratada, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

O preço máximo para a presente dispensa de eletrônica é de **R\$ 59.619,79 (Cinquenta e nove mil, seiscientos e dezenove reais e setenta e nove centavos)**, em 15 lotes. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3914
Elemento da despesa: 3390.30
Fonte: 500

4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

A Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o: www.gov.br/compras. O Aviso de Dispensa e o Termo de Dispensa estão disponíveis na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.comprasparana.pr.gov.br.

5. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Documentação exigida para Habilitação;
Anexo III – Minuta de Contrato de Fornecimento;
Anexo IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
Anexo V.01 - Modelo de Declaração;
Anexo V.02 - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
Anexo VI – Modelo de Declaração LGPD.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	05
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIA	07
4. FASE DE LANCES	10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	11
6. HABILITAÇÃO	13
7. CONTRATAÇÃO	16
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio do Centro de Planejamento de Compras, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação de: Consumíveis laboratoriais, conforme especificações técnicas, quantidades, requisitos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em 15 lotes, conforme tabela constante abaixo.

Lote	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Total estimado
Item 1	Tampa para vial de 2,0 mL, TIPO: rosca, CARACTERÍSTICAS: diâmetro da boca 9mm, com septo de PTFE/Silicone <u>sem pré corte</u> . EMBALAGEM: caixa/pacote com 100 unidades. UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	150	R\$ 13.576,50
Item 2	Vial de vidro borosilicato, com volume de 2,0 mL, rosca, DIMENSÕES: 12 x 32 mm, diâmetro de boca 9 mm, CARACTERÍSTICAS: boca de abertura larga, transparente. EMBALAGEM: caixa/pacote com 100 unidades. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	40	R\$ 4.628,80
Item 3	Micropipeta monocanal de volume fixo, com capacidade de 500 µL (0,5 mL), Ejetor de ponteiros destacável/fixo do corpo da pipeta, e adaptador dois estágios para ejeção de ponteiros, pistão de aspiração em metal inox ou polímero orgânico (demais especificações no descritivo técnico do item 1.2 do termo de referência). UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	7	R\$ 8.515,71

Item 4	Microtubo de centrifugação, TIPO: Eppendorf, CAPACIDADE: 2,0 ml, MATERIAL: Polipropileno, EMBALAGEM: Pacote com 500 unidades.	Unitário	50	R\$ 2.025,50
Item 5	Ponteira, USO: Micropipeta universal, CAPACIDADE: 1,0 a 10,0mL, MATERIAL: Polipropileno, autoclavável, não estéril, sem filtro, EMBALAGEM: caixa/pacote com 200 unidades.	Unitário	5	R\$ 515,75
Item 6	Lacre bi-metálico 20 mm para vials de Headspace de 20 mL, tipo CRIMP, magnético, com septo de PTFE/Silicone, pré montados. EMBALAGEM: caixa/pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	60	R\$ 17.436,00
Item 7	Vial de vidro para Headspace, com volume de 20 mL, DIMENSÕES: 23 x 75 mm, com boca de 20 mm, CARACTERÍSTICAS: transparente, tipo CRIMP, fundo redondo e pescoço curto com 3,5 cm de altura. EMBALAGEM: caixa/pacote com 100 unidades	Unitário	40	R\$ 5.877,20
Item 8	Ponteira com filtro de barreira com capacidade para 50 – 1000 microlitros – estéril, em propileno virgem, de cor natural, livre de DNase, RNase e pirogênios. Rastreabilidade de lote e validade na rack comprovadas por Certificado de Qualidade rastreável ao lote. Com, no mínimo, duas marcas de graduação para verificação visual do volume aspirado. Compatível com micropipetas das marcas Gilson e Eppendorf. Unidade: Rack com 96 ponteiros	Unitário	60	R\$ 2.997,00
Item 9	Microtubos com capacidade para 1,5 mL - Tubo de polipropileno com fundo cônico, transparente, graduado, com área fosca na lateral do tubo para marcação de identificação, com tampa plana de pressão. Sistema de fechamento que impeça abertura acidental ou vazamento sob fervura ou congelamento. Tampa com alça resistente à autoclavagem, congelamento a -85C e centrifugação a 20.000g. Livre de DNase, RNase e pirogênios, estéril. Com rastreabilidade de lote e esterilidade no pacote. Apresentação: Pacote com 500 unidades	Unitário	45	R\$ 3.317,40
Item 10	Vidro para relógio, TIPO: Lapidado, DIÂMETRO: 100mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	15	R\$ 125,85

Item 11	Becker, Copo de vidro, Graduado, VOLUME: 250ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	20	R\$ 220,20
Item 12	Frasco com bocal agro, USO: Laboratorial, MATERIAL: Polietileno de alta densidade, CAPACIDADE: 1000ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa e lacre, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	20	R\$ 131,00
Item 13	Saco plástico, FECHO: Ziplock n°: 00, 4x4cm, produzido em polietileno, inodoro e atóxico, fechamento hermético, Pacote com 100 unidades.	Unitário	20	R\$ 59,80
Item 14	Saco Plástico, FECHO: Hermetico, Zip Lock, USO: Geral, MEDIDA: Largura: 5cm, Altura: 7cm, ESPESSURA: 80 micras, ASPECTO: Transparente, EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades.	Unitário	2	R\$ 60,86
Item 15	Saco Plástico, FECHO: Hermetico, Zip Lock, USO: Geral, MEDIDA: Largura: 8,5cm, Altura: 12,5cm, ESPESSURA: 80 micras, ASPECTO: Transparente, EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades.	Unitário	2	R\$ 132,22

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto as especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica* integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 Os fornecedores são os responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 Sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente

enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a

melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) do valor unitário.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do

fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a

sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da

data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no [compras.gov](http://compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5 ANEXO I - Termo de Referência;

6 ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

7 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);

8 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

- 9** ANEXO V.01 - Modelo de Declaração;
- 10** ANEXO V.02 - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- 11** ANEXO VI - Declaração LGPD.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Raphael Maingue

Agente de Contratação – Resolução SESP nº 024/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo n.º 22.787.873-8

1. DO OBJETIVO

1.1 Aquisição de materiais consumíveis laboratoriais por dispensa de licitação, para atender a demanda das Seções de Genética Molecular Forense, Química Forense e Toxicologia Forense da Polícia Científica do Paraná, conforme especificações do subitem 1.2 e planilha abaixo.

ITEM	GMS	QTD	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR MÉDIO MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	6601.60542	150	Tampa para vial de 2,0 mL, TIPO: rosca, CARACTERÍSTICAS: diâmetro da boca 9mm, com septo de PTFE/Silicone <u>sem pré corte</u> . EMBALAGEM: caixa/pacote com 100 unidades. UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 90,51	R\$ 13.576,50
02	6601.73381	40	Vial de vidro borosilicato, com volume de 2,0 mL, rosca, DIMENSÕES: 12 x 32 mm, diâmetro de boca 9 mm, CARACTERÍSTICAS: boca de abertura larga, transparente. EMBALAGEM: caixa/pacote com 100 unidades. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	R\$ 115,72	R\$ 4.628,80
03	6602.53268	7	Micropipeta monocal de volume fixo, com capacidade de 500 µL (0,5 mL), Ejetor de ponteiros destacável/fixo do corpo da pipeta, e adaptador dois estágios para ejeção de ponteiros, pistão de aspiração em metal inox ou polímero orgânico (demais especificações no descritivo técnico do item 1.2 do termo de referência). UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 1216,53	R\$ 8.515,71
04	6602.80082	50	Microtubo de centrifugação, TIPO: Eppendorf, CAPACIDADE: 2,0 ml, MATERIAL: Polipropileno, EMBALAGEM: Pacote com 500 unidades.	R\$ 40,51	R\$ 2.025,50
05	6601.82271	5	Ponteira, USO: Micropipeta universal, CAPACIDADE: 1,0 a 10,0mL, MATERIAL: Polipropileno, autoclavável, não estéril, sem filtro, EMBALAGEM: caixa/pacote com 200 unidades.	R\$ 103,15	R\$ 515,75

06	6601.58185	60	Lacre bi-metálico 20 mm para vials de Headspace de 20 mL, tipo CRIMP, magnético, com septo de PTFE/Silicone, pré montados. EMBALAGEM: caixa/pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	R\$ 290,60	R\$ 17.436,00
07	6601.60551	40	Vial de vidro para Headspace, com volume de 20 mL, DIMENSÕES: 23 x 75 mm, com boca de 20 mm, CARACTERÍSTICAS: transparente, tipo CRIMP, fundo redondo e pescoço curto com 3,5 cm de altura. EMBALAGEM: caixa/pacote com 100 unidades	R\$ 146,93	R\$ 5.877,20
08	6601.26686	60	Ponteira com filtro de barreira com capacidade para 50 – 1000 microlitros – estéril, em propileno virgem, de cor natural, livre de DNase, RNase e pirogênios. Rastreabilidade de lote e validade na rack comprovadas por Certificado de Qualidade rastreável ao lote. Com, no mínimo, duas marcas de graduação para verificação visual do volume aspirado. Compatível com micropipetas das marcas Gilson e Eppendorf. Unidade: Rack com 96 ponteiros	R\$ 49,95	R\$ 2.997,00
09	6601.64371	45	Microtubos com capacidade para 1,5 mL - Tubo de polipropileno com fundo cônico, transparente, graduado, com área fosca na lateral do tubo para marcação de identificação, com tampa plana de pressão. Sistema de fechamento que impeça abertura acidental ou vazamento sob fervura ou congelamento. Tampa com alça resistente à autoclavagem, congelamento a -85C e centrifugação a 20.000g. Livre de DNase, RNase e pirogênios, estéril. Com rastreabilidade de lote e esterilidade no pacote. Apresentação: Pacote com 500 unidades	R\$ 73,72	R\$ 3.317,40
10	6601.79948	15	Vidro para relógio, TIPO: Lapidado, DIÂMETRO: 100mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 8,39	R\$ 125,85
11	6602.7732	20	Becker, Copo de vidro, Graduado, VOLUME: 250ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	R\$ 11,01	R\$ 220,20
12	6602.100160	20	Frasco com bocal agro, USO: Laboratorial, MATERIAL: Polietileno de alta densidade, CAPACIDADE: 1000ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa e lacre, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 6,55	R\$ 131,00
13	8107.50685	20	Saco plástico, FECHO: Ziplock n°: 00, 4x4cm, produzido em polietileno, inodoro e atóxico, fechamento hermético, Pacote com 100 unidades.	R\$ 2,99	R\$ 59,80
14	8107.100214	2	Saco Plástico, FECHO: Hermetico, Zip Lock, USO: Geral, MEDIDA: Largura: 5cm, Altura: 7cm, ESPESSURA: 80 micras, ASPECTO: Transparente, EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades.	R\$ 30,43	R\$ 60,86
15	8107.100215	2	Saco Plástico, FECHO: Hermetico, Zip Lock, USO: Geral, MEDIDA: Largura: 8,5cm, Altura: 12,5cm, ESPESSURA: 80 micras, ASPECTO: Transparente, EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades.	R\$ 66,11	R\$ 132,22

*Demais informações de acordo com o Descritivo Técnico do Processo.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01 (GMS: 6601.60542) - Tampa para vial de 2,0 mL, TIPO: rosca, CARACTERÍSTICAS: diâmetro da boca 9mm, com septo de PTFE/Silicone sem pré corte. EMBALAGEM: caixa/pacote com 100 unidades;

Item 02 (GMS: 6601.73381) - Vial, TIPO: Rosca, MATERIAL: Vidro borossilicato, VOLUME: 2,0ml, DIMENSÃO APROXIMADA: 12mm x 32mm, DIÂMETRO DE BOCA: 9mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Boca de abertura larga, transparente, EMBALAGEM: caixa com 100 unidades;

Item 03 (GMS: 6602.53268) - Micropipeta monocal de volume fixo, com capacidade de 500 µL (0,5 mL), Ejetor de ponteiros destacável/fixo do corpo da pipeta, e adaptador dois estágios para ejeção de ponteiros, seguindo o seguinte descritivo técnico:

- Com pistão de aspiração em metal inox ou polímero orgânico;
- Conjunto de pistão desmontável sem afetar a calibração;
- Deverá ser resistente ao calor, produtos químicos: ácidos, bases, agentes de branqueamento, assim como ao desgaste.
- Deverá permitir autoclavação sem necessidade de desmontagem;
- Com ponta de engate que possibilite ser compatível com ponteiros universais;
- Cone inferior com mola favorecendo melhor encaixe de ponteiros e diminuindo esforço para o descarte das ponteiros após o uso;
 - Deverá incluir:
- Manual de instruções na língua original e em português.
- As especificações devem atender a ISO 8655/2022;

- Deverá ser apresentada Declaração de Conformidade com a ISO 8655/2022;
- Deverá vir acompanhado de Certificado de Calibração emitido por Laboratório Acreditado pelo INMETRO,

cumprindo os requisitos estabelecidos na ABNT ISO/IEC 17.025;

- A empresa deverá fornecer garantia mínima de 02 (dois) anos, a partir da data de recebimento;

Item 04 (GMS: 6602.80082) - Microtubo de centrifugação, TIPO: Eppendorf, CAPACIDADE: 2,0 ml, MATERIAL: Polipropileno, EMBALAGEM: Pacote com 500 unidades;

Item 05 (GMS: 6601.82271) - Ponteira, USO: Micropipeta universal, CAPACIDADE: 1,0 a 10,0mL, MATERIAL: Polipropileno, autoclavável, não estéril, sem filtro, EMBALAGEM: caixa/pacote com 200 unidades;

Item 06 (GMS: 6601.58185) - Lacre bi-metálico 20 mm para vials de Headspace de 20 mL, tipo CRIMP, magnético, com septo de PTFE/Silicone, pré montados. EMBALAGEM: caixa/pacote com 100 unidades;

Item 07 (GMS: 6601.60551) - Vial de vidro para Headspace, com volume de 20 mL, DIMENSÕES: 23 x 75 mm, com boca de 20 mm, CARACTERÍSTICAS: transparente, tipo CRIMP, fundo redondo e pescoço curto com 3,5 cm de altura. EMBALAGEM: caixa/pacote com 100 unidades;

Item 08 (GMS: 6601.26686) - Ponteira com filtro de barreira com capacidade para 50 - 1000 microlitros – estéril, em propileno virgem, de cor natural, livre de DNase, RNase e pirogênios. Rastreabilidade de lote e validade na rack comprovadas por Certificado de Qualidade rastreável ao lote. Com, no mínimo, duas marcas de graduação para verificação visual do volume aspirado. Compatível com micropipetas das marcas Gilson e Eppendorf. Unidade: Rack com 96 ponteiras;

Item 09 (GMS: 6601.64371) - Microtubos com capacidade para 1,5 mL - Tubo de polipropileno com fundo cônico, transparente, graduado, com área fosca na lateral do tubo

para marcação de identificação, com tampa plana de pressão. Sistema de fechamento que impeça abertura acidental ou

vazamento sob fervura ou congelamento. Tampa com alça resistente à autoclavação, congelamento a -85°C e centrifugação a 20.000g. Livre de DNase, RNAase e pirogênios, estéril. Com rastreabilidade de lote e esterilidade no pacote. Apresentação: Pacote com 500 unidades;

Item 10 (GMS: 6601.79948) - Vidro para relógio, TIPO: Lapidado, DIÂMETRO: 100mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário;

Item 11 (GMS: 6602.7732) - Becker, Copo de vidro, Graduado, VOLUME: 250ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário;

Item 12 (GMS: 6602.100160) – Frasco com bocal agro, USO: Laboratorial, MATERIAL: Polietileno de alta densidade, CAPACIDADE: 1000ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa e lacre, UNID. DE MEDIDA: Unitário;

Item 13 (GMS: 8107.50685) - Saco plástico, FECHO: Ziplock nº: 00, 4x4cm, produzido em polietileno, inodoro e atóxico, fechamento hermético, Pacote com 100 unidades;

Item 14 (GMS: 8107.100214) - Saco Plástico, FECHO: Hermetico, Zip Lock, USO: Geral, MEDIDA: Largura: 5cm, Altura: 7cm, ESPESSURA: 80 micras, ASPECTO: Transparente, EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades;

Item 15 (GMS: 8107.100215) - Saco Plástico, FECHO: Hermetico, Zip Lock, USO: Geral, MEDIDA: Largura: 8,5cm, Altura: 12,5cm, ESPESSURA: 80 micras, ASPECTO: Transparente, EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades.

1.1.1. VALIDAÇÃO DA OFERTA

1.2.1.1 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar e apresentar catálogo completo ou descritivo, que ilustre os itens e especificações técnicas, da mesma marca e modelo e com os mesmos acessórios ofertados pelo contratante, comprovando que o item

atende o solicitado na especificação, para avaliação e validação, no momento da apresentação da proposta.

1.2.1.2 Caso o item ofertado não seja o mesmo dado como referência no descritivo técnico, a empresa deverá disponibilizar documento da fabricante que comprove a compatibilidade.

1.2.1.3 Caso o fornecedor não disponibilize o catálogo descritivo no prazo definido ou se o item não atender aos critérios definidos neste Termo de Referência será desclassificado e será convocado o próximo.

1.1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2.2.1 Os custos pertinentes à importação, fornecimento, frete e transporte dos itens correrão por conta do fornecedor.

1.2. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Os itens solicitados possuem cadastro de padronização junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS. No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi inserido em conformidade com art. 174 § 2º II da lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá proceder à entrega dos itens, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o envio da nota de empenho ao fornecedor, no endereço Rua Paulo Turkiewicz n.º 150 - bairro Tarumã, Curitiba/PR. – CEP: 82.821-030 (**Laboratórios de Toxicologia e Química Forense – 1º andar**).

1.4.2 A entrega do item deverá ser programada e agendada mediante contato por e-mail e telefone com os respectivos responsáveis: **Gabriela de Moraes Pinto – telefone:** (41) 3361-7266, **email:** gabrielademoraes@policiacientifica.pr.gov.br; **Jefté Teixeira da Silva, telefone:** (41) 3361-7266, **email:** jeftesilva@policiacientifica.pr.gov.br.

1.4.3 Nos casos em que houver o atraso do prazo de entrega, a empresa contratada deverá solicitar ao gestor e/ou fiscal designado pelo órgão contratante, a prorrogação do prazo de entrega previsto no item 1.4.1 deste termo (mediante documento formalizado e assinado, enviado por correio eletrônico), devendo ser devidamente justificado (motivos/razões do

atraso) e aceito pelo gestor ou fiscal do respectivo contrato, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O almoxarifado dos laboratórios forenses da Polícia Científica do Paraná necessita repor seu estoque de materiais e consumíveis laboratoriais, fundamentais para a execução dos exames periciais realizados pelo órgão. Esses itens, classificados como materiais de consumo são indispensáveis para a continuidade das perícias laboratoriais, uma atividade exclusiva da Polícia Científica, que atende solicitações de autoridades competentes, como delegacias de polícia e varas criminais, além de solicitações internas para análise de materiais coletados a partir de perícias criminais em locais de crime. A reposição visa garantir que os exames periciais sigam sendo realizados sem interrupções nos laboratórios, evitando assim qualquer comprometimento de investigações e processos criminais.

Entre os materiais prioritários para reposição estão os vials, pequenos frascos de vidro onde são inseridas amostras a serem analisadas por equipamentos como Cromatógrafos Gasosos e Cromatógrafos Líquidos de Alta Eficiência. Diariamente, centenas de amostras são preparadas utilizando, além dos vials, microtubos plásticos, ponteiros de pipetas e outros consumíveis.

O quantitativo solicitado é o necessário para que as atividades operacionais dos laboratórios da Unidade de Execução Técnico-Científica do Tarumã sejam atendidas. Os materiais e consumíveis repostos no almoxarifado serão distribuídos sob demanda entre três seções específicas da unidade, cada uma com sua função particular: no Laboratório de Genética Molecular Forense, são utilizados em exames de vestígios biológicos, como amostras de sangue e sêmen, além de testes de confronto genético; no Laboratório de Química Forense, são analisadas substâncias químicas como entorpecentes, medicamentos, agrotóxicos, venenos e fertilizantes; já no Laboratório de Toxicologia Forense, são realizados exames toxicológicos em amostras biológicas, como sangue e urina.

Esses itens são essenciais para que a Polícia Científica do Paraná continue a fornecer os meios necessários para esclarecer questões relevantes durante investigações e processos criminais, ajudando a determinar a dinâmica dos fatos e identificar suas autorias. A realização desses exames é vital para a justiça e a segurança pública, beneficiando diretamente a população, uma vez que são parte fundamental da atividade fim da instituição: a perícia. Sem esses materiais, a Polícia Científica não poderá desempenhar plenamente suas funções essenciais de análise e investigação científica. Diante do exposto, ressaltamos a necessidade desses insumos químicos para assegurar o pleno funcionamento dos laboratórios forenses e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Polícia Científica do Paraná..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade de disponibilidade de materiais consumíveis para uso em exames periciais dos laboratórios forenses para o exercício de 2025, e tendo em vista que esses materiais são de consumo único, sem possibilidade de reutilização, locação ou terceirização, a solução proposta é a aquisição de 15 itens de materiais consumíveis, divididos em 11 lotes, com as especificações técnicas descritas no item 5.1 que são correspondentes às suas demandas de aplicação.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O parâmetro utilizado para a pesquisa de preços segue conforme o art. 368 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

GMS: O único item que retornou resultado nesta pesquisa foi o item 13 – lote 11, com valor registrado na ata SRP 01/2024 do PE 524/2023 da ALEP, porém a ata não aceita adesão. Para os demais itens, sem resultado de preço vigente;

PNCP: sem resultado de preço vigente.

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>): Os itens para os quais foram encontrados resultados correspondentes no Painel de Preços tiveram o valor incluído no mapa de preços, esses itens são: item 3 – lote 2 e item 4 – lote 3, para os demais itens a busca não logrou êxito ;

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PARANÁ (Contratos): O único item que retornou resultado foi o item 1- lote 11, devido à ata srp encontrada e o preço já havia sido incluído no mapa de preços devido ao resultado em preços registrados, os demais itens não possuem contrato vigentes com o Estado do Paraná.

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso: Foi realizada pesquisa em sites da internet de domínio amplo procurando itens com a similaridade exigida, com os preços encontrados inseridos na formação de preços com o frete já incluso no valor unitário.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores: Foi disparada solicitação de orçamento como pesquisa direta para 30 fornecedores por e-mail respeitando os 05 dias úteis para retorno, enviado em anexo ao email um modelo de orçamento e o termo de referência com todas as especificações dos itens. Foi enviada solicitação de orçamento a todas as empresas localizadas que fornecem itens semelhantes ao requisitado na presente compra.

Escolha dos fornecedores:

Foi realizada pesquisa através de meios eletrônicos, entrado em contato com fornecedores do ramo, foi realizada também uma busca no sistema GMS com fornecedores da classe dos

materiais e ainda uma pesquisa na internet, com intuito de atingir o maior numero possível de fornecedores.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná: Foi realizada consulta na home Page “Menor Preço” (<https://compras.menorpreco.pr.gov.br>) e não foram encontrados resultados.

VI - os preços de tabelas oficiais: as tabelas oficiais que contemplam os itens licitados não estão disponíveis ao acesso público gratuito.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será parcelado em 11 lotes, Os lotes 1, 5 e 11 contêm mais de 1 item, pois se tratam de itens totalmente relacionados e que apresentam os mesmos fornecedores. Para os demais lotes optou-se pela modalidade de item único devido a cada item ter sua particularidade e a possibilidade de diferentes fornecedores possuírem os materiais em seus catálogos de produtos.

5.2 A entrega do objeto de cada lote deverá ser realizada em entrega única, conforme orientações do item 1.4 deste termo de referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas, conforme o art. 48 do Decreto Estadual nº4.993/2016, adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6.3 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Os lotes 01 a 11 serão destinados para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em atendimento ao art. 48 e seus incisos I e III, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Não havendo fornecedores enquadrados como ME/EPP para a disputa, os lotes devem ser disponibilizados para ampla concorrência, visto que, caso os lotes restem desertos e seja necessário a realização de novo processo de aquisição, o funcionamento dos laboratórios pode ser interrompido.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Os itens dessa compra direta por dispensa de processo licitatório são classificados como bens comuns, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade, conforme estabelece o Inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O recebimento dos itens será feito no local da entrega, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.4 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações da Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81 constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 A Secretaria de Estado da Segurança Pública efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

11.4.2 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/SESP, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial).

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 Os requisitos exigidos para habilitação neste processo de dispensa de licitação serão os definidos conforme o Capítulo VIII, Artigo 72 e 73 da Lei nº.14.133/2021.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pelo Termo Aditivo ao Contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida a Garantia de Execução de Contrato, pois se trata de aquisição em que o pagamento só será realizado após a efetivação da entrega total ou parcial do objeto, não correndo, assim, qualquer risco a administração de não execução contratual.

15.2 Por se tratarem de insumos de baixo valor econômico, com padrão usual de mercado (sem complexidade técnica) e sem riscos financeiros de execução, a exigência de garantia de execução de contrato não é necessária para este certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A definição do índice se deu a partir da análise dos 03 (três) principais índices (IPCA/IBGE – INPC/IBGE – IPC/FIPE) nos últimos 05 (cinco) anos, conforme quadro abaixo:

ANO	IPCA/IBGE	IPC/FIPE	INPC
2019	4,31	4,38	4,48
2020	4,52	5,62	5,45
2021	10,06	9,74	10,16
2022	5,79	7,32	5,93

2023	4,18	3,15	3,88
TOTAL	28,86	30,21	29,90

Conforme se observa não ocorre variações significativas entre os resultados, porém verifica-se que Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) tem apresentado menos alta em relação aos outros índices analisados.

Com isso, para os contratos administrativos decorrentes da presente contratação a serem firmados pela Administração Pública, mostra-se mais vantajoso aplicar o IPCA nos reajustes anuais.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as

orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de setembro de 2024.

Fabia Tomie Tano

Perita Criminal

Seção de Química Forense

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado:

- Superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG);
- Superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG);

- Superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Considerando que a Administração Pública deve primar pelo respeito aos princípios constitucionais, dentre eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, acatando, portanto, o interesse público e a isonomia entre os licitantes;

1.4.1.7.2. Considerando que a Lei de Licitações permite que a Administração exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sem que restrinja a competitividade e assegure aos possíveis interessados tratamento isonômico;

1.4.1.7.3. Considerando que as minutas padronizadas da PGE preveem a exigência constante no Edital, ou seja, de que os licitantes apresentem cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a comprovação da situação financeira da empresa por meio dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG)e Liquidez Corrente (LC) e dos respectivos índices já calculados com a assinatura do contador e do representante legal da empresa.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
EXAUSTORES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO
DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, QUE
ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO
PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E A EMPRESA -----.

PROTOCOLO nº: 000000

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor **Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**, inscrito no CPF nº 752.181.279-49, portador da carteira de identidade nº 4.562.144-8, nomeado pelo Decreto nº 0033, de 03 de janeiro de 2023, **Resolução nº 0413/2023 – SESP**.

CONTRATADO(A): -----, CNPJ nº
XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua -----, nº ----, bairro -----
----, CEP: -----, Município de -----/---, neste ato representado
por ----- RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/--- e CPF nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, (procurador, administrador, representante ...) residente e
domiciliado na Rua -----, nº 000, bairro -----, CEP:
0000000000, Município -----/---.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e

pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto, pela parte do **CONTRATANTE**, a aquisição de: Consumíveis Laboratoriais, **conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos neste Contrato**, fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	150	Tampa para vial de 2,0 mL, TIPO: rosca, CARACTERÍSTICAS: diâmetro da boca 9mm, com septo de PTFE/Silicone <u>sem pré corte</u> . EMBALAGEM: caixa/pacote com 100 unidades. UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	R\$ 90,51	R\$ 13.576,50
02	40	Vial de vidro borosilicato, com volume de 2,0 mL, rosca, DIMENSÕES: 12 x 32 mm, diâmetro de boca 9 mm, CARACTERÍSTICAS: boca de abertura larga, transparente. EMBALAGEM: caixa/pacote com 100 unidades. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	R\$ 115,72	R\$ 4.628,80
03	7	Micropipeta monocal de volume fixo, com capacidade de 500 µL (0,5 mL), Ejetor de ponteiros destacável/fixo do corpo da pipeta, e adaptador dois estágios para ejeção de ponteiros, pistão de aspiração em metal inox ou polímero orgânico (demais especificações no descritivo técnico do item 1.2 do termo de referência). UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	R\$ 1216,53	R\$ 8.515,71
04	50	Microtubo de centrifugação, TIPO: Eppendorf, CAPACIDADE: 2,0 ml, MATERIAL: Polipropileno, EMBALAGEM: Pacote com 500 unidades.	Unitário	R\$ 40,51	R\$ 2.025,50
05	5	Ponteira, USO: Micropipeta universal, CAPACIDADE: 1,0 a 10,0mL, MATERIAL: Polipropileno, autoclavável, não estéril, sem filtro, EMBALAGEM: caixa/pacote com 200 unidades.	Unitário	R\$ 103,15	R\$ 515,75

06	60	Lacre bi-metálico 20 mm para vials de Headspace de 20 mL, tipo CRIMP, magnético, com septo de PTFE/Silicone, pré montados. EMBALAGEM: caixa/pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	R\$ 290,60	R\$ 17.436,00
07	40	Vial de vidro para Headspace, com volume de 20 mL, DIMENSÕES: 23 x 75 mm, com boca de 20 mm, CARACTERÍSTICAS: transparente, tipo CRIMP, fundo redondo e pescoço curto com 3,5 cm de altura. EMBALAGEM: caixa/pacote com 100 unidades	Unitário	R\$ 146,93	R\$ 5.877,20
08	60	Ponteira com filtro de barreira com capacidade para 50 – 1000 microlitros – estéril, em propileno virgem, de cor natural, livre de DNase, RNase e pirogênios. Rastreabilidade de lote e validade na rack comprovadas por Certificado de Qualidade rastreável ao lote. Com, no mínimo, duas marcas de graduação para verificação visual do volume aspirado. Compatível com micropipetas das marcas Gilson e Eppendorf. Unidade: Rack com 96 ponteiros	Unitário	R\$ 49,95	R\$ 2.997,00
09	45	Microtubos com capacidade para 1,5 mL - Tubo de polipropileno com fundo cônico, transparente, graduado, com área fosca na lateral do tubo para marcação de identificação, com tampa plana de pressão. Sistema de fechamento que impeça abertura accidental ou vazamento sob fervura ou congelamento. Tampa com alça resistente à autoclavagem, congelamento a -85C e centrifugação a 20.000g. Livre de DNase, RNAase e pirogênios, estéril. Com rastreabilidade de lote e esterilidade no pacote. Apresentação: Pacote com 500 unidades	Unitário	R\$ 73,72	R\$ 3.317,40
10	15	Vidro para relógio, TIPO: Lapidado, DIÂMETRO: 100mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	R\$ 8,39	R\$ 125,85
11	20	Becker, Copo de vidro, Graduado, VOLUME: 250ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	R\$ 11,01	R\$ 220,20
12	20	Frasco com bocal agro, USO: Laboratorial, MATERIAL: Polietileno de alta densidade, CAPACIDADE: 1000ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa e lacre, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	R\$ 6,55	R\$ 131,00
13	20	Saco plástico, FECHO: Ziplock n°: 00, 4x4cm, produzido em polietileno, inodoro e atóxico, fechamento hermético, Pacote com 100 unidades.	Unitário	R\$ 2,99	R\$ 59,80

14	2	Saco Plástico, FECHO: Hermetico, Zip Lock, USO: Geral, MEDIDA: Largura: 5cm, Altura: 7cm, ESPESSURA: 80 micras, ASPECTO: Transparente, EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades.	Unitário	R\$ 30,43	R\$ 60,86
15	2	Saco Plástico, FECHO: Hermetico, Zip Lock, USO: Geral, MEDIDA: Largura: 8,5cm, Altura: 12,5cm, ESPESSURA: 80 micras, ASPECTO: Transparente, EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades.	Unitário	R\$ 66,11	R\$ 132,22

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência e o Termo de **Dispensa de Licitação** que deu origem à contratação;
- 1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.4.3. A Proposta do Contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXXX/2024**, objeto do processo administrativo n.º XX.XXX.XXX-XX, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX, e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em entrega única, conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

4. CLÁUSULA QUINTA- PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xx).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. CLÁUSULA SEXTA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Luciana de Andrade Lima Pencal, CPF: 744.511.549-87, atualmente exercendo a função de Auxiliar de Almoxarifado, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Mauricio Catitas de Sousa, CPF 036.410.349-30, atualmente exercendo a função de Agente de Execução, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de entrega: Unidade Tarumã, situado na Rua: Rua Paulo Turkiewicz n.º 150 - bairro Tarumã, Curitiba/PR. – CEP: 82.821-030 (**Laboratórios de Toxicologia e Química Forense – 1º andar**), devendo a entrega ser previamente agendada pelo telefone: (41) 3361-7266.

7.1.2 Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias;

7.1.3 Forma de entrega: Entrega única.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA– FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: xxx - Gestão Administrativa - xxx;

Fonte de Recursos: xxx;

Programa de Trabalho: xxx;

Elemento de Despesa: xxx;

Nota de Empenho: xxx.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e

Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.4 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Os itens objetos deste termo serão entregues, pois o pagamento será realizado a entrega em etapa única, assim a administração pública não corre riscos, por este motivo sendo dispensada a apresentação de garantia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro)

dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este

possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que

poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

18.1 A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus empregados, prepostos e/ou representantes faça uso das INFORMAÇÕES obtidas em cumprimento do CONTRATO.

18.1 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às INFORMAÇÕES por seu intermédio, obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas.

18.2 A CONTRATADA se compromete a cientificar seus empregados, prepostos e/ou representantes da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES referidas na Cláusula Primeira, parágrafo primeiro.

18.3 A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados, prepostos e/ou representantes ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a contratação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO V.01

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(timbre ou identificação do fornecedor/prestador)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data. _____

Nome e carimbo do representante legal _____

ANEXO V.02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data. _____

Nome e carimbo do representante legal _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data. _____

Nome e carimbo do representante legal _____